



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.010425/2021-58

Unidade Gestora: 154043 - UFU

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA Nº 044/2021 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA TBI SEGURANÇA EIRELI.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada, conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração Professor Darizon Alves de Andrade, nomeado pela Portaria R. Nº 67 de 04 de Janeiro de 2017, inscrito no CPF sob o nº ***.630.726-**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TBI SEGURANÇA EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 07.534.224/0001-22**, sediada na Rua Pitangui, nº 1531, Bairro Colégio Batista, CEP: 31.110-202, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela Sra. Elisabete Flor de Maio Socorro Timo, CPF nº ***.498.356-**, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23117.010425/2021-58 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2021, decorrente do **Pregão nº 058/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. **Prorrogar** a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, **de 02/10/2022 a 02/10/2023**;

1.1.2. **Acréscimo de serviços**, com a **exclusão dos custos não renováveis**, com consequente acréscimo líquido ao **valor mensal de R\$ 88.572,47** (oitenta e oito mil quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos), referente ao acréscimo de 11 (onze) postos de VIGILANTE para Uberlândia, que totalizam 15 (quinze) funcionários, **a partir de 02 de outubro de 2022**, conforme NOTA TÉCNICA Nº 73/2022/DCONT/DIRCL/PROPLAD/REITO (SEI Nº 3944506) e demais documentos anexos ao processo.

1.1.3. **Alterar a Cláusula Décima Segunda do Contrato Original** para incluir a previsão da possibilidade de cessão de créditos decorrentes da contratação nos termos da Instrução Normativa nº 53, de 8 de Julho de 2020. Dessa forma, a Cláusula Décima Segunda **passa a vigorar com a seguinte redação:**

"12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis."

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1. O **valor mensal** dos serviços, **após o acréscimo** e a **exclusão dos custos não renováveis**, passará a ser de **R\$ 913.109,57** (novecentos e treze mil cento e nove reais e cinquenta e sete centavos), sendo **R\$ 26.107,70** (vinte e seis mil cento e sete reais e setenta centavos) para **Patos de Minas**, **R\$ 64.370,92** (sessenta e quatro mil trezentos e setenta reais e noventa e dois centavos) para **Monte Carmelo**, **R\$ 92.246,18** (noventa e dois mil duzentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos) para **Ituiutaba** e **R\$ 730.384,77** (setecentos e trinta mil trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos) para **Uberlândia**, conforme quadro a seguir:

Local	Tipo de serviço (A)	Valor Proposto por	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto	Qtde. de Postos (E)	Qtde Total de Empregados	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)	Valor Total do Serviço POR LOCAL

		Empregado (B)		(D) = (B x C)				
Patos de Minas	Vigilante 12X36 Diurno (Intrajornada)	6.046,61	2	12.093,22	1	2	12.093,22	26.107,70
	Vigilante 12X36 Noturno (Intrajornada)	7.007,24	2	14.014,48	1	2	14.014,48	
Monte Carmelo	Vigilante 12X36 Diurno Encarregado	6.165,25	2	12.330,50	1	2	12.330,50	64.370,92
	Vigilante 12X36 Noturno Encarregado	7.210,85	2	14.421,70	1	2	14.421,70	
	Vigilante 44 horas Diurno	6.152,12	1	6.152,12	-	-	-	
	Vigilante 12X36 Diurno Motorizado	6.029,63	2	12.059,26	1	2	12.059,26	
	Vigilante 12X36 Noturno Motorizado	7.000,54	2	14.001,08	1	2	14.001,08	
	Vigilante 12X36 Diurno	5.779,19	2	11.558,38	1	2	11.558,38	
Ituiutaba	Vigilante 12X36 Diurno Encarregado	6.231,33	2	12.462,66	1	2	12.462,66	92.246,18
	Vigilante 12X36 Noturno Encarregado	7.288,24	2	14.576,48	1	2	14.576,48	
	Vigilante 44 horas Diurno	6.263,76	1	6.263,76	2	2	12.527,52	
	Vigilante 12X36 Diurno Motorizado	6.094,23	2	12.188,46	2	4	24.376,92	
	Vigilante 12X36 Noturno Motorizado	7.075,65	2	14.151,30	2	4	28.302,60	
Uberlândia	Vigilante 12X36 Diurno Encarregado	6.113,15	2	12.226,30	4	8	48.905,20	730.384,77
	Vigilante 12X36 Noturno Encarregado	7.147,67	2	14.295,34	4	8	57.181,36	
	Vigilante 44 horas Diurno	6.203,82	1	6.203,82	7	7	43.426,74	
	Vigilante 44 horas Noturno	6.480,31	1	6.480,31	6	6	38.881,86	
	Vigilante 12X36 Diurno Motorizado	5.978,96	2	11.957,92	11	22	131.537,12	
	Vigilante 12X36 Noturno Motorizado	6.939,58	2	13.879,16	11	22	152.670,76	
	Vigilante 12X36 Diurno Motorizado (Intrajornada)	6.371,67	2	12.743,34	2	4	25.486,68	
	Vigilante 12X36 Noturno Motorizado (Intrajornada)	7.332,29	2	14.664,58	2	4	29.329,16	
	Vigilante 12X36 Diurno	5.731,39	2	11.462,78	2	4	22.925,56	
	Vigilante 12X36 Noturno	6.692,01	2	13.384,02	6	12	80.304,12	
	Vigilante 44 horas Diurno (Insumo diferenciado)	6.287,21	1	6.287,21	4	4	25.148,84	
	Vigilante 44 horas Noturno (Insumo diferenciado)	6.568,15	1	6.568,15	3	3	19.704,45	
	Vigilante 12X36 Diurno (Intrajornada)	6.372,42	2	12.744,84	2	4	25.489,68	
	Vigilante 12X36 Noturno (Intrajornada)	7.348,31	2	14.696,62	2	4	29.393,24	
Valor Mensal dos Serviços					81	140	913.109,57	913.109,57

2.2. O valor global para a nova vigência será de R\$ 10.957.314,84 (dez milhões, novecentos e cinquenta e sete mil trezentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos).

2.3. Destaca-se que o acréscimo fica condicionado à emissão de nova ordem de serviços para definir o efetivo início da nova condição contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

3.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente à **5%** (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, ou seja, **R\$ 547.865,74** (quinhentos e quarenta e sete mil oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

3.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter **validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias corridos após o término da vigência contratual**, observados os requisitos previstos no item 3.1. do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

3.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

3.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

3.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

3.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

3.3.4. **obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.**

3.4. **A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Elisabete Flor de Maio Socorro Timo**, **Usuário Externo**, em 28/09/2022, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Odórico Coelho da Costa Neto**, **Pró-Reitor(a) substituto(a)**, em 29/09/2022, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3945467** e o código CRC **AB9253E2**.